

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.02.21-0004**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindenberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 001-PE/2025, publicada na imprensa oficial em 27/01/2025, processo administrativo nº 000004/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.02.21-0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 001-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. ME**

**CNPJ nº 41.883.167/0001-25**

Endereço: Maria Rocha Sarmento, 49, Centro, Cajazeiras-PB, CEP: 58900-000

Contatos: (83) 981848761 ou (83) 9114-9098 E- Mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br

Pessoa para Contato: Jose Marcondes Fernandes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito Marca: BAZZE	UND	4500	0,59	2.655,00
12	Caneta Esferográfica, material: Plástico, quantidade de cargas: 1, material ponta: aço inoxidável com esfera tungstênio, cor de tinta: Azul Marca: BIC	UND	4500	0,58	2.610,00
15	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem Marca: PIRA	UND	1000	4,13	4.130,00
20	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta Marca: MASTERPRINT	UND	1700	1,89	3.213,00
Total do Proponente					12.608,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 21 de fevereiro de 2025

Assinaturas:

**Pela Administração Municipal**  
Hindemberg Pontes de Lima  
Prefeito Municipal

**Pela Empresa Vencedora**

Papelaria Cajazeiras Ltda. ME  
CNPJ nº 41.883.167/0001-25

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E8B7EFFF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2025. Edição 3484  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE PSS 001/2025**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Francisco Alves da C. Neto	APROVADO(A)	12,5
2º	Arthur Leandro da Costa	APROVADO(A)	11,5
3º	Ianara Shibebe Cavalcante	APROVADO(A)	11,3
5º	Maria Marcia Duarte	APROVADO(A)	11,0
5º	Maria José de Oliveira	APROVADO(A)	11,0
6º	José Mário Araújo do Nascimento	CLASSIFICADO(A)	10,5
7º	Vanessa Mirli Costa Conrado	CLASSIFICADO(A)	10,5
8º	Elivanio Carneiro do Nascimento Junior	CLASSIFICADO(A)	9,4
9º	Erica Tacila da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,2
10º	Francisco Gilberlândio da Costa	CLASSIFICADO(A)	9,0
11º	Analiana Fernanda Bezerra da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
12º	Josefa Cleidimar da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,8
13º	José Guilherme Andrade Valcacer	CLASSIFICADO(A)	7,4
14º	Francisco Francivaldo de Souza Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
15º	Albertina Fernandes da S. Alfredo	CLASSIFICADO(A)	6,9
16º	Suely de Oliveira Sousa	CLASSIFICADO(A)	6,9
17º	Davidsmar Araújo de Paiva	CLASSIFICADO(A)	6,5
18º	Paulo Diego de Sousa de Araújo	CLASSIFICADO(A)	4,5
19º	Maria de Fátima do Nascimento da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
20º	Francisca Sárdia do Céu Costa	Não cumpriu requisitos do item 4.5 do Edital	--
21º	Lídia Cidara da Silva	Não cumpriu requisitos do item 4.5 do Edital	--

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Maria Janaina M. Lopes	APROVADO(A)	11,5
2º	Francisca Luciene Fernandes	APROVADO(A)	11,5
3º	Jacksandra Fabrimária P. Pereira Lacerda	APROVADO(A)	11,5
4º	Antonia Poliana Chaves de Oliveira	APROVADO(A)	11,5
5º	Maria Cleuzinere de P. Silva	APROVADO(A)	11,5
6º	Andreza Ozana de Oliveira Nascimento	APROVADO(A)	11,4
7º	Maria de Lourdes de Jesus	APROVADO(A)	11,0
8º	Marleide Higino da Silva	APROVADO(A)	11,0
9º	Rodrigo Gomes da Silva	APROVADO(A)	10,5
10º	Sandra Gerlane S. Galdino	APROVADO(A)	9,8
11º	Regineide Fernandes da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,5
12º	Janaécia Martins da Silveira	CLASSIFICADO(A)	9,5
13º	Alcimara Francinete Dias	CLASSIFICADO(A)	8,5
14º	Aloma Daniele U. da Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
15º	Francisca Andreza R. de Medeiros	CLASSIFICADO(A)	8,0
16º	Vanessa Maria do Nascimento	CLASSIFICADO(A)	6,9
17º	Elizama Cibelly Batista Pontes	CLASSIFICADO(A)	6,7
18º	Josias Rayran Santos Oliveira	CLASSIFICADO(A)	6,8
19º	Daiana Queiroz G. Aquino	CLASSIFICADO(A)	6,4
20º	Erisbegna Carla Batista	CLASSIFICADO(A)	4,9

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**

**Vaga PCD**

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	João Filho de Queiroz (PCD)	APROVADO(A)	6,5

**NUTRICIONISTA**

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Sonária Ruana Damião	APROVADO(A)	7,5
2º	Claudilene Souza Pereira	CLASSIFICADO(A)	7,0
3º	Jéssica de Souza Ponte	CLASSIFICADO(A)	5,0
4º	Juliana de Andrade Rodrigues	CLASSIFICADO(A)	4,8

**ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1º	Maria das Neves Umbelino da Silva	APROVADO(A)	11,0
2º	Maria Egerlanzia Maia Fernandes	APROVADO(A)	11,0
3º	Maria Simone Souza de Queiroz	APROVADO(A)	11,0
4º	Maria Vanuza Fernandes Costa Ramos	APROVADO(A)	11,0
5º	Diana Canuto da Silva	APROVADO(A)	11,0
6º	Josefa Aldaiza Silva	APROVADO(A)	11,0
7º	Elijane Gabriel de Souza Silva	APROVADO(A)	11,0
8º	Maria Veridiana da Silva	APROVADO(A)	11,0
9º	Maria Francismélia	APROVADO(A)	11,0
10º	Maria Jeovania Avelino	APROVADO(A)	11,0
11º	Bárbara Hellyodora Biserra	APROVADO(A)	11,0
12º	Jarnileia Jamara do Nascimento	APROVADO(A)	11,0
13º	Monaliza Andressa Costa	APROVADO(A)	11,0
14º	Iara Tainara de Aquino Fernandes	APROVADO(A)	11,0
15º	Maria das Graças Oliveira	APROVADO(A)	10,5
16º	Maria Edicleide de Queirós	APROVADO(A)	10,5
17º	Josefa Jailma dos Santos	APROVADO(A)	10,0
18º	Maria do livramento Bezerra	APROVADO(A)	10,0
19º	Danúbia Bezerra de Oliveira	APROVADO(A)	10,0
20º	Maria Aldaiza Nogueira da Silva	APROVADO(A)	10,0
21º	Lizandra Analine de Oliveira Pontes	CLASSIFICADO(A)	10,0
22º	Anaiza Dayane Silva	CLASSIFICADO(A)	10,0
23º	Geovana Sthefany Cordeiro da Silva	CLASSIFICADO(A)	10,0
24º	Francisca Rosymery Gomes de Freitas	CLASSIFICADO(A)	9,5
25º	Maria Elizângela da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
26º	Francisca Antonia Adriana da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
27º	Ana Santana Tomaz	CLASSIFICADO(A)	9,0
28º	Kenia Maria de Oliveira	CLASSIFICADO(A)	9,0
29º	Vanessa Vitória dos Santos Fontes	CLASSIFICADO(A)	8,0
30º	Marta Francisca de Jesus Candido	CLASSIFICADO(A)	8,0
31º	Lídia Cidara da Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
32º	Luana Soares Militão de Lisboa	CLASSIFICADO(A)	7,5
33º	Maria das Graças Queiroz Alvarenga	CLASSIFICADO(A)	7,0
34º	Ylla Ataana de P. da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
35º	Patricia Fernandes	CLASSIFICADO(A)	6,5
36º	Maria Luzia Costa da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
37º	Marcioneide Higino da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
38º	Maria Aleiliane Nogueira da Silva Malvina	CLASSIFICADO(A)	6,0
39º	Antonia do Carmo Katiane Queiroz	CLASSIFICADO(A)	6,0
40º	Patricia Paula da Silva	CLASSIFICADO(A)	6,0
41º	Edinete Liliane da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,5
42º	Taciana Fabrícia Nunes Chaga	CLASSIFICADO(A)	5,5
43º	Thalia Matilde Neta Roque	CLASSIFICADO(A)	5,5
44º	Andresa Kaline da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,5
45º	Maria Francineide de Souza	CLASSIFICADO(A)	5,0
46º	Antonia Luciana de Queiroz	CLASSIFICADO(A)	5,0
47º	Damiana Ferreira Viana	CLASSIFICADO(A)	5,0
48º	Wigna Suene da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
49º	Genezina Cristina Neta	CLASSIFICADO(A)	5,0
50º	Maria Eliene de Sousa	CLASSIFICADO(A)	5,0
51º	Maria Roseane Fernandes	CLASSIFICADO(A)	5,0
52º	Maria Lanuza dos Santos Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
53º	Luciana Maria da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0

54°	Josefa Daniela da Silva Aquino	CLASSIFICADO(A)	5,0
55°	Manuella Shirley F. da Silva Oliveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
56°	Michelly maria Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
57°	Rita de Cássia Roberto da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
58°	Joelma Martins Silveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
59°	Ana Miltomara Fernandes da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
60°	Micaela Moreira Paula da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
61°	Mariana Maria Imaculada Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
62°	Marina Maria da Conceição Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
63°	Sara Isabely do Nascimento Figueiredo	CLASSIFICADO(A)	5,0
64°	Bruno Vinicius da Silva Fernandes	CLASSIFICADO(A)	5,0
65°	Andrea Carla da Silva Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
66°	Meurim Marlei da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
67°	Brígida Dantas de Assis Oliveira	CLASSIFICADO(A)	4,5
68°	Maria de Fátima Cosmo da Conceição	CLASSIFICADO(A)	4,5
69°	Maria Eliane Augusto da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,5
70°	Lucineide Benvinda da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,5
71°	Magna Simone Damião Bezerra	CLASSIFICADO(A)	4,0
72°	Maria de Fátima Alves da Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
73°	Maria Flávia de Sousa Costa	CLASSIFICADO(A)	4,0
74°	Jacksônia Nunes da Silva4	CLASSIFICADO(A)	4,0
75°	Samira Sâmia Oliveira Silva	CLASSIFICADO(A)	4,0
76°	Josefa Fabiana Almeida Paiva	CLASSIFICADO(A)	3,5
77°	Maria Laurelice da Costa Nascimento	CLASSIFICADO(A)	3,5
78°	Ana Beatriz Maia	CLASSIFICADO(A)	3,5
79°	Maria Bianca Cordeiro de Araújo	CLASSIFICADO(A)	3,5
80°	Milena Conceição Queiroz Silva	CLASSIFICADO(A)	2,0

## PORTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA SEMIFINAL
1°	Paulo Henrique Arruda	APROVADO(A)	11,0
2°	José Afonso Neto da Silva	APROVADO(A)	11,0
3°	Márcio Sierginos de Freitas	APROVADO(A)	11,0
4°	José Filho Gabriel Gadelha	APROVADO(A)	11,0
5°	Francisco Gean Freire da Silva	APROVADO(A)	11,0
6°	Airton José de Medeiros	CLASSIFICADO(A)	10,0
7°	Geraldo Adecio da Silva	CLASSIFICADO(A)	9,0
8°	Bruno Ribeiro de Andrade	CLASSIFICADO(A)	8,9
8°	Felipe de Oliveira Silva	CLASSIFICADO(A)	8,0
9°	José Ivanécio da Silva	CLASSIFICADO(A)	7,0
10°	Carlos Daniel da S. Fernandes	CLASSIFICADO(A)	7,0
-	Sebastião Costa Dias	DESCLASSIFICADO(A) Não atendeu ao item 7 do edital	-
11°	Fábio Horácio de Oliveira1	CLASSIFICADO(A)	7,0
12°	Flávio Henrique Monteiro	CLASSIFICADO(A)	7,0
13°	Luís Carlos Lopes de Queiroz	CLASSIFICADO(A)	6,5
14°	Francisco Ateildo Leite de Oliveira	CLASSIFICADO(A)	5,0
15°	Aldair Bezerra	CLASSIFICADO(A)	5,0
16°	Sinval Roosivellth Damião da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
17°	Francisco Everaldo de Oliveira Aquino	CLASSIFICADO(A)	5,0
18°	Adriano Lins da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
19°	Janio Eduardo Batista	CLASSIFICADO(A)	5,0
20°	Jefêrson Fabrício Pereira	CLASSIFICADO(A)	5,0
22°	Francisco Expedito da Silva Gonçalves	CLASSIFICADO(A)	5,0
23°	Anderson Fagner de S. da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
24°	Francisco de Assis Duarte Ferreira	CLASSIFICADO(A)	5,0
25°	José Artenio Igino da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
26°	Lucas Henrique de Mendonça Costa	CLASSIFICADO(A)	5,0
27°	Rian Vitor da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
28°	Antonio Devilis da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
29°	Vitor Manoel Morais Sobrinho	CLASSIFICADO(A)	5,0

30º	Andrei Fortunato da Silva	CLASSIFICADO(A)	5,0
31º	Fabricia Mônica da Silva Costa	CLASSIFICADO(A)	4,5
32º	Felipe Henrique Monteiro	CLASSIFICADO(A)	4,0
33º	André Alisson Jácome de Lima	CLASSIFICADO(A)	2,0

Este é a resultado preliminar do processo seletivo.

Marcelino Vieira/RN, 25 de fevereiro o de 2025

***MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES***

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

***KARLA JOELMA SILVA***

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

***MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA***

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

***JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA***

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

***FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS***

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:897EC199**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2025. Edição 3484  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>